



Ato Conjunto DPG/COGER nº 13 de 10 de junho de 2020

Prorroga a vigência dos Atos Conjuntos DPG/COGER nº 6 de 14 de abril de 2020 e nº 8 de 29 de abril de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 575 de 2012, bem como o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, XI, da Lei Complementar nº 575 de 2012,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública prevista no artigo 134, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 322 de 2 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina nº 14 de 5 de junho de 2020, que estendeu até 30 de junho de 2020 a suspensão do atendimento externo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 587 de 30 de abril de 2020 que autorizou o retorno das atividades presenciais do serviço público de forma gradual e parcial;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a redução do número de pessoas circulando nos estabelecimentos da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina; e

CONSIDERANDO a Manifestação nº 116 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina de 5 de junho de 2020, RESOLVEM:

Art. 1º. Estende-se a vigência dos Atos Conjuntos DPG/COGER nº 6 de 14 de abril de 2020 e nº 8 de 29 de abril de 2020 até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Este ato entra em vigência no dia 10 de junho de 2020.

Florianópolis/SC, 10 de junho de 2020.

JOÃO JOFFILY COUTINHO
Defensor Público-Geral

THIAGO BURLANI NEVES
Corregedor-Geral